



Associação de Futebol de Évora

Conselho de Arbitragem

COMUNICADO N.º 3 de 26 / 01 / 2016

(com nova redação de 12 / 10 /2018)

A partir da data do presente comunicado devem os árbitros que dirigem jogos de futebol, de todas as categorias, disputadas no âmbito da Associação de Futebol de Évora, fazer cumprir a seguinte norma respeitante à composição dos bancos dos técnicos:

1. O banco dos técnicos deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a. 1 Delegado ao jogo ou Seccionista em sua substituição;
 - b. 1 Treinador Principal;
 - c. 1 Treinador Adjunto ou Treinador Estagiário ou Seccionista;**
 - d. 1 Médico;
 - e. 1 Enfermeiro **ou** Fisioterapeuta ou Massagista;
 - f. 7 jogadores suplentes nos jogos das categorias de futebol 11;**
 - g.** Para as categorias de Futebol 9 e 7 o número de suplentes permitido é o que consta nos regulamentos, aprovado pela Associação de Futebol de Évora, das respetivas competições,
(Chama-se a atenção que continua a ser só possível inscrever um Delegado ao Jogo)
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
4. É obrigatória a presença de um delegado (**ou Seccionista em sua substituição**) ao jogo e um treinador.
5. **Em qualquer jogo todos os elementos que estejam autorizados a permanecer no Banco dos Técnicos devem obrigatoriamente constar no modelo 143, utilizando para o efeito a sua respectiva vinheta e apresentando o respectivo cartão de Identificação emitido pela A.F.Évora.**

O Presidente do Conselho de Arbitragem da AFE

(José Maria Vieira Santana)